

JORNAL DO BRASIL

Fundado em 1891

M. F. DO NASCIMENTO BRITO — Presidente do Conselho
J. A. DO NASCIMENTO BRITO — Diretor Presidente

MAURO GUIMARÃES — Diretor

MARCOS SÁ CORRÉA — Editor

FLÁVIO PINHEIRO — Editor Executivo

Lei Poética *AN*

Mais uma inovação da Constituinte: temos agora um capítulo “ecológico”, que considera crime toda atividade lesiva ao meio ambiente e, entre outras prescrições, diz que caberá ao poder público “preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais, além de prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas”.

Não há dúvida de que soa bem ouvir que a floresta amazônica foi transformada, pela futura Constituição, em patrimônio nacional. Jean-Jacques Rousseau, se vivo fosse, talvez se comovesse até as lágrimas.

O problema com esta e outras prescrições é a eterna brecha que permitimos instalar-se entre um texto e a realidade — e quanto mais bonito e romântico o texto, maior a distância da realidade; o que, obviamente, conspира contra o texto.

É claro que o Brasil precisa tomar consciência do seu patrimônio natural e protegê-lo até onde isto for possível e conveniente. Isto teria de partir, entretanto, muito mais de uma mudança de mentalidade do que de um texto legal; e não havendo essa mudança, o texto fica sendo apenas uma coisa lírica, o que desmoraliza os objetivos que ele se propôs.

A dura realidade é que estamos vivendo num país onde a justiça não funciona, por uma série de razões. Se a justiça não funciona para causas dramáticas envolvendo seres humanos, por que dar-lhe, agora, novas e amplíssimas atribuições tratando do reino da natureza?

Por falta de cultura e civilização, o brasileiro continua a tratar a natureza com um solene desprezo. Nos países desenvolvidos, o cidadão sabe o que vale um parque, um jardim, uma árvore. Talvez por isso os parques sejam tão limpos, e as árvores não tenham o seu tronco dilacerado a canivete.

No Brasil das cidades grandes, teoricamente mais avançado, a “consciência ecológica” é privilégio de um punhado de eleitos. Avance-se um pouco para o interior, e as coisas ainda são mais cruas. Um

belo bosque no centro de uma cidade pequena ou média por ser arrasado sem mais nem menos porque o prefeito acha que as árvores só atrapalham. Para o interior, uma fábrica é antes de tudo uma fonte de empregos — e só secundariamente uma ameaça ao meio ambiente; e nisto existe uma lógica que não se pode refutar facilmente (se é que se trata de refutá-la).

O Brasil chega à industrialização num período perigoso, em que o poder que tem o homem de atingir o meio ambiente é infinitamente maior que nos tempos da industrialização da Inglaterra. A moto-serra é o Átila das florestas, e se o poder público não abrir o olho, em pouco tempo se transforma uma floresta em deserto.

Não é, então, benéfico criar um capítulo especial na Constituição protegendo o meio ambiente? Teoricamente sim; mas leis idealistas acabam sendo contraproducentes. Com elas se reforça o velho vício brasileiro de achar que a solução de um problema é criar uma bela lei, e depois ficar chorando porque ela não é posta em prática. Criada a lei, a sociedade sente a consciência apaziguada: se não está se fazendo nada — diz a *vox populi* — é porque a lei não está sendo cumprida; e assunto encerrado, porque no Brasil de hoje está sendo muito difícil pôr as leis em prática.

Isto acontece, em grande parte, porque há leis demais; e se uma ou duas leis começam a não ser cumpridas, está abalada a credibilidade de todo o sistema legal.

De alguma forma, teríamos de começar a procurar o caminho inverso. Homens práticos, os ingleses tendem a considerar como lei aquilo que o costume consagrou — é o direito consuetudinário. Com isso, eles se sentem obrigados a estabelecer bons costumes — e a pô-los em prática. Mas se a idéia é fazer uma bela lei, ela pode até ser redigida; mas depois, para cumpri-la, são outros quinhentos. É este, certamente, um dos dramas nacionais.